



MUNICÍPIO DE UBÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ATO DECISÓRIO

Ricardo Antônio do Nascimento, Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o processo administrativo 2021EF000005;

Considerando o Decreto 6619/21:

“Do Arquivamento do Processo de Licenciamento Ambiental

Art. 29. O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental, bem como os demais atos declaratórios, serão arquivados:

I – A requerimento do empreendedor;

II – Quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações ou documentos complementares, exigidos pelo órgão ambiental, em prazo regulamentado.

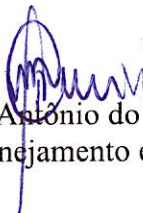
III – Quando o empreendedor não efetuar, a tempo e modo, o pagamento das despesas de regularização ambiental;

IV – Quando o empreendedor não apresentar a manifestação dos órgãos e entidades públicas, nos casos em que essa for exigida para prosseguimento do processo de licenciamento ambiental.”

Considerando o pedido de arquivamento apresentado através do protocolo PRO-06131/22 referente ao Processo ;

Determino o arquivamento do processo Nº 2021EF000005, da requerente *Joseane Soares*, residente e domiciliada na Rua Padre Gailhac, nº 65, Centro – Ubá - MG.

Ubá, 05 de agosto de 2022.


Ricardo Antônio do Nascimento
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

Ricardo Antônio do Nascimento
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PREFEITURA DE UBÁ - MAT 16274